

Resolução SEMAS Nº 1 de 09/01/2015

Publicada no DOE em 27 janeiro de 2015

Reconhece como espécies de anfíbios da fauna pernambucana ameaçadas de extinção aquelas constantes da lista oficial e dá outras providências.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.787, de 8 de junho de 2009, na Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995 e na Portaria nº 35, de 17 de outubro de 2014,

Resolve:

Art. 1º Reconhecer a "Lista Estadual Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção - Anfíbios", conforme Anexo I da presente resolução.

§ 1º A presente resolução trata de anfíbios e indica o grau de risco de extinção de cada espécie.

§ 2º Outros Táxons serão objeto de resolução específica.

Art. 2º As espécies constantes da Lista, conforme Anexo I, classificadas nas categorias Criticamente em Perigo (CR), Em Perigo (EN), Vulneráveis (VU), e Dados Insuficientes (DD) ficam protegidas de modo integral, incluindo, entre outras medidas, a proibição de captura, transporte, armazenamento, guarda, manejo, beneficiamento e comercialização.

§ 1º A captura, transporte, armazenamento, guarda e manejo de exemplares das espécies de que trata o caput somente poderá ser permitida para fins de pesquisa ou para a conservação da espécie, mediante autorização da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

§ 2º As restrições estabelecidas no caput deste artigo não se aplicam a exemplares reproduzidos em cativeiros devidamente licenciados por órgão ambiental competente, em conformidade com Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - PAN, quando existentes.

§ 3º As restrições estabelecidas no caput deste artigo não se aplicam a exemplares capturados incidentalmente, desde que liberados vivos ou descartados no ato da captura, devendo ser registrados a captura, liberação ou depósito em coleção científica, conforme regulamentação específica.

Art. 3º Para as espécies de anfíbios ameaçadas classificadas na categoria, Menos Preocupante (LC) e Dados Insuficientes (DD), do Anexo I desta resolução, poderá ser permitido o uso sustentável, desde que regulamentado e autorizado pela Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH e atendendo minimamente aos seguintes critérios:

- I - não ser objeto de proibição em outras normas específicas;
- II - estar em conformidade com a avaliação de risco de extinção de espécies;

III - existência de dados de pesquisa ou monitoramento que subsidiem tomadas de decisão sobre o uso e conservação da espécie na área a ser autorizada;

IV - adoção de medidas de preservação das espécies e de mitigação de ameaças, incluindo aquelas decorrentes de recomendações internacionais; e

V - adoção de medidas indicadas nos Planos de Ação Nacionais para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - PAN aprovados, quando existentes.

Art. 4º Os critérios utilizados e as avaliações técnico-científicas do estado de conservação das espécies constantes da Lista serão divulgados no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH .

Art. 5º Poderão ser realizadas atualizações específicas na Lista a partir de dados atualizados de monitoramento ou mediante o aporte de conhecimento científico sobre o estado de conservação da espécie.

Art. 6º A não observância desta resolução constitui infração sujeita às penalidades previstas nas Leis Federais nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, e nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 sem prejuízo dos dispositivos previstos no Código Penal e demais leis vigentes, com as penalidades nelas consideradas.

Art. 7º Os casos omissos ou que necessitem de tratamento específico serão objeto de decisão e regulamentação por parte desta Secretaria.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DE PERNAMBUCO

Sergio Luis de Carvalho Xavier

ANEXO I

LISTA ESTADUAL OFICIAL DE ESPÉCIES DA FAUNA AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO – ANFÍBIOS

NOME CIENTÍFICO	NOME POPULAR	CATEGORIA
ANFÍBIOS ANUROS		
<i>Adenomera hylaedactyla</i> (Cope, 1868)		(LC)
<i>Agalychnis granulosa</i> Cruz, 1989	Perereca-Verde	(VU)
<i>Allobates alagoanus</i> (Bokermann, 1967)		(EN)
<i>Ceratophrys joazeirensis</i> Mercadal de Barrio, 1986	Sapo-intanha	(DD)
<i>Chiasmocleis alagoanus</i> Cruz, Caramaschi & Freire, 1999		(DD)
<i>Corythomantis greeningi</i> Boulenger, 1896	Perereca-de-Capacete	(LC)
<i>Dendropsophus branneri</i> (Cochran, 1948)	Perereca-de-moldura	(LC)
<i>Dendropsophus decipiens</i> (A. Lutz, 1925)	Perereca-de-banheiro"	(LC)
<i>Dendropsophus elegans</i> (Wied-Neuwied, 1824)	Perereca-de-moldura	(LC)
<i>Dendropsophus haddadi</i> (Bastos & Pombal, 1996)	Perereca-guria	(LC)
<i>Dendropsophus minutus</i> (Peters, 1872)	Pererequinha-do-brejo	(LC)
<i>Dendropsophus nanus</i> (Boulenger, 1889)	Pererequinha-do-brejo	(LC)
<i>Dendropsophus oliveirai</i> (Bokermann, 1963)		(LC)
<i>Dendropsophus soaresi</i> (Caramaschi & Jim, 1983)	Perereca-reticulada	(LC)
<i>Dermatonotus muelleri</i> (Boettger, 1885)	Rã-manteiga	(LC)
<i>Elachistocleis cesari</i> (Miranda Ribeiro (192		(LC)
<i>Frostius pernambucensis</i> (Bokermann, 1962)	-	(VU)
<i>Gastrotheca fissipes</i> (Boulenger, 1888)	-	(VU)
<i>Gastrotheca pulchra</i> Caramaschi & Rodrigues, 2007	-	(CR)
<i>Haddadus plicifer</i> (Boulenger, 1888)	-	(DD)
<i>Hypsiboas albomarginatus</i> (Spix, 1824)	Perereca-de-banheiro	(LC)
<i>Hypsiboas atlanticus</i> (Caramaschi & Velosa, 1996)	-	(LC)
<i>Hypsiboas crepitans</i> (Wied-Neuwied, 1824)	Sapo ferreiro	(LC)
<i>Hypsiboas exastis</i> (Caramaschi & Rodriguez, 2003)	-	(EN)
<i>Hypsiboas faber</i> (Wied-Neuwied, 1821)	Sapo martelo	(LC)

<i>Hypsiboas freicanecae</i> (Carnaval & Peixoto, 2004)	-	(EN)
<i>Hypsiboas raniceps</i> Cope, 1862	Perereca de bananeira	(LC)
<i>Hypsiboas semilineatus</i> (Spix, 1824)	Perereca-da-folhagem	(LC)
<i>Leptodactylus caatingae</i> Heyer&Juncá, 2003	-	(LC)
<i>Leptodactylus lufuscus</i> (Schneider, 1799)	Rã-assobiadora	(LC)
<i>Leptodactylus luslatrans</i> (Steffen, 1815)	Rã-manteiga	(LC)
<i>Leptodactylus macrosternum</i> Miranda-Ribeiro, 1926	Pererequinha-bicuda	(LC)
<i>Leptodactylus mystaceus</i> (Spix, 1824)	Pererequinha-bicuda	(LC)
<i>Leptodactylus mystacinus</i> (Burmeister, 1861)	Rã-estriada	(LC)
<i>Leptodactylus natalensis</i> A. Lutz, 1930	-	(LC)
<i>Leptodactylus ochraceus</i> Lutz, 1930	-	(DD)
<i>Leptodactylus podicipinus</i> (Cope, 1862)	Rãzinha	(LC)
<i>Leptodactylus siphax</i> Bokermann, 1969	-	(LC)
<i>Leptodactylus troglodytes</i> A. Lutz, 1926	Gia	(LC)
<i>Leptodactylus vastus</i> A. Lutz, 1930	Rã-cachorro	(LC)
<i>Lithobates palmipes</i> (Spix, 1824)	-	(LC)
<i>Odontophrynus carvalhoi</i> Savage & Cei, 1965	Sapo-de-Enchente	(LC)
<i>Phyllodytes acuminatus</i> Bokermann, 1966	-	(EN)
<i>Phyllodytes brevirostris</i> Peixoto & Cruz, 1988	-	(EN)
<i>Phyllodytes edelmoi</i> Peixoto, Caramaschi & Freire, 2003	-	(EN)
<i>Phyllodytes gyrinaethes</i> Peixoto, Caramaschi & Freire, 2003	-	(EN)
<i>Phyllodytes luteolus</i> Wied-Neuwied, 1824	-	(LC)
<i>Phyllomedusa nordestina</i> Caramaschi, 2006	-	(LC)
<i>Physalaemus albifrons</i> (Spix, 1824)	-	(LC)
<i>Physalaemus caete</i> Pombal & Madureira, 1997	-	(CR)
<i>Physalaemus centralis</i> Bokermann, 1962	Rã	(LC)
<i>Physalaemus cicada</i> Bokermann, 1966	-	(LC)
<i>Physalaemus cuvieri</i> Fitzinger, 1826	Rã-cachorro	(LC)
<i>Physalaemus erikae</i> Cruz & Pimenta, 2004	-	(DD)
<i>Physalaemus kroyeri</i> (Reinhardt&Lütken,"1861")	-	(LC)
<i>Pipa carvalhoi</i> (Miranda-Ribeiro, 1937)	Perereca-de-banheiro	(LC)

<i>Pleurodema diplolister</i> (Peters, 1870)	Sapinho-da-areia	(LC)
<i>Pristimantis ramagii</i> (Boulenger, 1888)	-	(LC)
<i>Pristimantis vinhai</i> (Bokermann, 1975)	-	(LC)
<i>Proceratophrys cristiceps</i> (Müller, "1883")	-	(LC)
<i>Proceratophrys renalis</i> (Miranda-Ribeiro, 1920)	Lagartinho-anão	(LC)
<i>Pseudopaludicola pocoto</i> Magalhães, Loebmann, Kokubum, Haddad & Garda, 2014	-	(LC)
<i>Pseudopaludicola falcipes</i> (Hensel, 1867)	-	(LC)
<i>Pseudopaludicola mystacalis</i> (Cope, 1887)	-	(DD)
<i>Pseudopaludicola ternetzi</i> Miranda-Ribeiro, 1937	-	(LC)
<i>Rhinella crucifer</i> (Wied-Neuwied, 1821)	-	(LC).
<i>Rhinella granulosa</i> (Spix, 1824)	Sapo-de-verruga	(LC)
<i>Rhinella hoogmoedi</i> Caramaschi & Pombal, 2006	-	(LC)
<i>Rhinella jimi</i> (Stevaux, 2002)	Sapo boi	(LC)
<i>Scinax agilis</i> (Cruz & Peixoto, 1983)	-	(DD)
<i>Scinax auratus</i> (Wied-Neuwied, 1821)	-	(LC)
<i>Scinax Eurydice</i> (Bokermann, 1968)	-	(LC)
<i>Scinax fuscomarginatus</i> (A. Lutz, 1925)	Pererequinha-do-brejo	(LC)
<i>Scinax fuscovarius</i> (A. Lutz, 1925)	Perereca-de-banheiro	(LC)
<i>Scinax nebulosus</i> (Spix, 1824)	-	(LC)
<i>Scinax pachycrus</i> (Miranda-Ribeiro, 1937)	-	(LC)
<i>Scinax ruber</i> (Laurenti, 1768)	-	(LC)
<i>Scinax skuki</i> Lima, Cruz & Azevedo, 2011	-	(DD)
<i>Scinax x-signatus</i> (Spix, 1824)	Perereca-de-banheiro	(LC)
<i>Sphaenorhynchus prasinus</i> Bokermann, 1973	Pererequinha-limão	(LC)
<i>Stereocyclops incrassatus</i> Cope, "1869"	Perereca-de-banheiro	(LC)
<i>Trachycephalus atlas</i> Bokermann, 1966	Perereca-grudenta	(LC)
<i>Trachycephalus mesophaeus</i> (Hensel, 1867)	Perereca-leitera	(LC)
<i>Trachycephalus nigromaculatus</i> Tschudi, 1838	Perereca-grudenta	(LC)
<i>Trachycephalus typhonius</i> (Linnaeus, 1758)	Sapo-cunauaru	(LC)
ANFÍBIOS GIMNOFIONA		
<i>Siphonops annulatus</i> (Mikan, 1820)	Cobra-cega	(LC)
<i>Siphonops paulensis</i> Boettger, 1892	Cobra-cega	(LC)

(Siglas: CR – Criticamente em Perigo; EM – Em perigo; VU – Vulnerável; LC – Menos preocupante; DD – Dados insuficientes)